



TC 028.710/2015-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.

Responsáveis: Federação dos Empregados No Comércio do Estado de São Paulo (61.669.313/0001-21); Luís Antônio Paulino (857.096.468-49); Paulo Fernandes Lucania (159.237.978-87); Walter Barelli (008.056.888-20)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur (peças 48 e 49) e conheço do recurso de reconsideração objeto da peça 46, na forma proposta, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992.

Nos termos do art. 56 da Resolução TCU nº 259/2014, restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Brasília, 10 de julho de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator